



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

### EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DOSEGUNDO PRÊMIO **CULTURA DE RAIZ**, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES(AS) DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

#### 1. PREÂMBULO

1. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes lança o Segundo Edital do Prêmio Cultura de Raiz destinando R\$ 83.034,00 (oitenta e três mil e trinta e quatro reais) para, pelo menos, 36 (trinta e seis) iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da **cultura** Vertentense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação é regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020, regulamentador da Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal nº 047, de 26 de outubro de 2021.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio **Cultura de Raiz**, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Vertentes, em quaisquer linguagens, estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura Vertentense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, 68(sessenta e oito) projetos das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

#### 3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

3.1.1. Categoria **A** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com até 05 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

3.1.2. Categoria **B** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 05 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.3. Categoria **C** - Trabalhadores(as), grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com mais de 10 anos de atividades em Vertentes PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 10 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.4. Categoria **D** - Micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Covid-19.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio **Cultura de Raiz**, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva das artes e da cultura de Vertentes, das mais diversas linguagens, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Microempreendedor Individual.

4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

### 5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1. Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias;

5.2. Terão reservas de, pelo menos, 10% para projetos propostos por pessoas negras;

5.3. Terão reservas de, até 10%, para projetos propostos por mulher monoparental;

5.4. Terão reservas de, até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

5.5. Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

### 6. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual pelo e-mail [premioculturaderaizvertentes@gmail.com](mailto:premioculturaderaizvertentes@gmail.com) ou, de forma presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes.

6.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Preferencialmente, os inscritos deverão pré-agendar a entrega do projeto.

6.3. Não serão aceitas iniciativas que sejam semelhantes, em todo ou em parte, as iniciativas entregues e premiadas por força do edital Cultura de Raiz 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. O Prêmio Cultura de Raiz, para os Trabalhadores/as das artes e da cultura de Vertentes contemplará, pelo menos, 36(trinta e seis) iniciativas, com um investimento de R\$ 83.034,00 (oitenta e três mil e trinta e quatro reais).

7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	16	2.100,00	33.600,00
B	06	2.310,00	13.860,00
C	14	2.541,00	35.574,00
D			
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>		<b>83.034,00</b>

7.2.a. Para a categoria D não será previsto premiação, visto que não houveram participantes no Edital Cultura de Raiz no ano de 2020.

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

**8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação e divulgação do Edital, pelos meios de comunicação do Município e no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado no site da Amupe e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes.

9.2. As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do e-mail [premioculturaderaizvertentes@gmail.com](mailto:premioculturaderaizvertentes@gmail.com), ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes, obedecendo o disposto no item 6, deste edital.

9.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo e-mail, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

9.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço do proponente;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)
- CND municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT (só para empresas).

### **10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS**

10.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 06 (seis) pessoas, sendo 4 titulares, e 2 suplentes, divididos da seguinte forma: 02 membros titulares e 01 suplente, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes, 02 membros titulares e 01 suplente da Sociedade Civil Organizada. Os integrantes da comissão serão convidados a participar do acompanhamento de todo o processo referente a este Edital.

10.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

10.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Vertentes ([vertentes.pe.gov.br](http://vertentes.pe.gov.br)).

10.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade Social – até 4 pontos;
2. Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem – até 3 pontos;
3. Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo a distribuição de renda com a equipe, fortalecendo ação de cidadania – até 3 pontos.

**A pontuação máxima será 10 pontos.**

10.5. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES Estado de Pernambuco

### 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Vertentes, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal. Sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros.

### 12. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	23/11/2021
Inscrições/Propostas	De 23 a 29/11/2021
Análise documental de caráter eliminatório	De 29/11/2021 a 03/12/2021
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	04/12/2021
Recursos ao resultado da análise documental	05/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos	06/12/2021
Análise da comissão de seleção de propostas	09/12/2021
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	10/12/2021
Premiação das propostas	De 13/12 a 20/12/2021

### 13. DA PROGRAMAÇÃO E PERÍODO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria de Educação, Cultura, turismo e Esportes de Vertentes, em acordo com os representantes dos projetos.

### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Em até um mês após a realização das ações propostas, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução dos projetos para o e-mail [relatoriodeexecucao@gmail.com](mailto:relatoriodeexecucao@gmail.com)

14.2. A equipe da Secretaria de Educação, Cultura, turismo e Esportes de Vertentes, em parceria com a Comissão instituída farão a fiscalização da execução dos projetos

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Vertentes <http://vertentes.pe.gov.br/>.

15.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

15.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas ou devolvidas aos seus autores.

15.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Vertentes e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vertentes.

Vertentes 23 de novembro de 2021

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
Vertentes/PE